

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG
Setor de Licitações

Ref.: Diligência – Pregão Eletrônico nº 73/2025 – Processo nº 229/2025
Item 03 – Unidade Demarcadora de Faixa S.P. 200

Prezados,

A **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, na qualidade de vencedora do item 03 do Pregão Eletrônico nº 73/2025, vem respeitosamente, em atenção à diligência encaminhada por esta Administração, apresentar manifestação técnica e formal acerca do enquadramento do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) aplicável ao equipamento ofertado.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o equipamento objeto do certame consiste em unidade operacional de demarcação viária construída integralmente sobre o chassi do caminhão, dotada de estrutura própria, cobertura superior e plataforma técnica destinada exclusivamente à operação do sistema de pintura e sinalização horizontal, não se caracterizando como carroceria aberta.

Tal característica construtiva é elemento determinante para o enquadramento veicular, pois evidencia tratar-se de plataforma operacional dedicada, na qual o implemento constitui estrutura integrada ao chassi, sem utilização funcional de carroceria aberta de carga.

No tocante à classificação veicular, a tabela normativa da Secretaria Nacional de Trânsito — SENATRAN — admite enquadramentos distintos para veículos dotados de mecanismos operacionais, dentre eles o CAT nº 116 e o CAT nº 145, ambos juridicamente válidos e aptos a permitir a regularização veicular, desde que compatíveis com a configuração do equipamento.

A distinção técnica entre tais classificações reside na utilização ou não de carroceria aberta de carga associada ao mecanismo operacional. **O CAT nº 145 aplica-se aos casos em que há efetiva utilização da carroceria aberta do caminhão em conjunto com o equipamento, como ocorre em veículos do tipo Munck ou Prancha destinados simultaneamente à movimentação e transporte de cargas.**

Carroceria aberta pressupõe um veículo sem limitação de altura.

Por sua vez, o CAT nº 116 refere-se a veículos caracterizados predominantemente como mecanismo operacional, nos quais o equipamento constitui plataforma de trabalho dedicada, sem utilização de carroceria aberta para transporte de carga, situação que corresponde à configuração do equipamento ofertado.

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Dessa forma, embora ambos os enquadramentos atendam à legislação de trânsito, o CAT nº 116 revela-se superior ao requerido no edital pois é mais adequado à realidade construtiva do equipamento licitado.

Importante destacar que a finalidade da exigência editalícia referente ao CAT consiste em assegurar que o veículo seja plenamente regularizável, registrável e licenciado perante os órgãos de trânsito, finalidade esta integralmente atendida pelo equipamento ofertado.

A MANUPA possui amplo histórico de fornecimento de equipamentos idênticos, todos regularmente certificados, registrados e licenciados em diferentes unidades federativas, após inspeções realizadas por organismos acreditados no âmbito do sistema do INMETRO e registro perante os DETRANs competentes, sem qualquer ressalva quanto ao enquadramento adotado.

Foram fornecidos e regularmente aceitos equipamentos nos seguintes locais: Ji-Paraná/RO (1 unidade), DER/RO (1 unidade), Tapurah/MT (1 unidade), Vilhena/RO (1 unidade), DETRAN-GO (3 unidades), Chapecó/SC (1 unidade), Rodovia da Mudança/MT (1 unidade), Goiânia/GO (3 unidades), Canaã dos Carajás/PA (1 unidade), EPTC/RS (2 unidades), Pindamonhangaba/SP (1 unidade) e Jaru/RO (2 unidades), entre diversos outros fornecimentos.

Tal histórico comprova a plena aceitação regulatória do enquadramento adotado e demonstra que, caso houvesse incompatibilidade normativa, não seria possível a emissão de certificação, registro e licenciamento dos veículos. **A empresa SINALCEU emitiu um CAT diferente do praticado do mercado, com menor aderência técnica vide que o veículo ofertado é constituído de carroceria funcional para mecanismo operacional, e não carroceria aberta, e vem com esse fato tentando impor entendimento diferente da legislação. Utiliza de argumentos infundados que não procedem de maneira alguma.**

Registra-se ainda que controvérsia semelhante já foi suscitada em certames anteriores, inclusive pela mesma empresa recorrente, sendo que manifestações técnicas e decisões administrativas em procedimentos realizados nos municípios de Tapurah/MT, Rolândia/PR e em contratação promovida pela EPTC concluíram que equipamentos estruturados como plataforma operacional não configuram carroceria aberta, sendo o objeto licitado melhor compatível com enquadramento como mecanismo operacional

Não obstante a adequação técnica do CAT nº 116, a MANUPA reafirma seu compromisso de que o equipamento a ser fornecido será entregue plenamente regularizado, atendendo às exigências legais e apto ao registro e licenciamento perante os órgãos de trânsito, em total conformidade com o edital e com a legislação vigente.

Caso necessário, a empresa poderá apresentar notas fiscais, certificados, documentos de regularização e demais elementos comprobatórios dos fornecimentos já realizados e da conformidade do equipamento.

Diante do exposto, a MANUPA declara formalmente que o equipamento ofertado atende às exigências de regularização veicular aplicáveis, sendo compatível com a legislação de trânsito

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

e apto ao enquadramento e licenciamento perante os órgãos competentes, inexistindo impedimento técnico ou normativo para sua aceitação no âmbito do presente certame.

Não sendo este o entendimento, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior, com cópia para Tribunal de contas de Minas Gerais** para análise dos procedimentos licitatórios.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 27 de Fevereiro de 2026.



Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.

Luiza Simão Jacob / OAB/SP 103.617

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japlim I - Manaus - AM
CEP 69078-000